SUBSTITUTIVO I AO PROJETO DE LEI Nº CM-136/2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir gratuidade do transporte coletivo público municipal de Divinópolis para os atiradores do TG 04/019.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a isenção do pagamento da tarifa de ônibus do transporte coletivo aos atiradores do Tiro de Guerra - TG 04/019, durante o período em que durar sua formação.

§ 1º Para usufruírem do benefício, os atiradores deverão estar em serviço, fardados e portarem uma Carteira de Identificação Militar.

§ 2º Sem prejuízo das demais sanções civis, penais, ou militares, a utilização de identificação falsa, vencida ou indevida, acarretará ao portador multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), além da retenção do documento.

Art. 2° A gratuidade prevista no artigo anterior será aplicável a todas as linhas do transporte coletivo público urbano, abrangendo trajetos realizados dentro dos limites do município de Divinópolis.

Art. 3° O disposto nesta Lei poderá ser aplicável aos próximos contratos de concessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 3 de junho de 2024

VEREADOR EDSOM SOUSA
PSD

Documento assinado digitalmente - P59-J8K-KYY-927
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, a educação tem um papel fundamental na sociedade. É notório que o futuro de nossa cidade está nas mãos de uma excelente educação. Desta forma, o Tiro de Guerra é um ambiente formador de caráter e conhecimento aos jovens cidadãos. Assim, tal projeto que autoriza o Poder Executivo a conceder gratuidade no transporte coletivo em Divinópolis aos atiradores do Tiro de Guerra, justifica-se pela necessidade de se fazer política pública com estes jovens alunos em exercício de seu dever cívico, e que não possuem qualquer remuneração para realizar tal formação. Por isso, pedimos que seja aprovado tal projeto, para que na próxima concessão já possa estar previsto no contrato.

Divinópolis, 3 de junho de 2024

VEREADOR EDSOM SOUSA
PSD

Documento assinado digitalmente - P59-J8K-KYY-927
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/06/2024 às 14:38:16

Assinantes

✓ Edsom Jose De Sousa

Assinou em 03/06/2024 às 14:38:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.718.016-**

Eu, Edsom Jose De Sousa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P59 **J8K** **KYY** **927**